



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 78-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Ciências Biológicas Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Parecer nº 100-CONSET/SEAA/G, de 27 de outubro de 2021, contido no Protocolo nº 13.022, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do curso de Ciências Biológicas Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO.....	4
CAPÍTULO I	
DEFINIÇÃO E OBJETIVO.....	4
CAPÍTULO II	
DA COORDENAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III	
DA AVALIAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV	
DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO.....	5
CAPÍTULO V	
DO DESENVOLVIMENTO.....	5
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	6
ANEXO ÚNICO	
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.....	7



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 78-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, são constituídas por 100 (cem) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, cujos componentes integram a estrutura curricular do curso de Ciências Biológicas Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus CEDETEG*.

Parágrafo Único. Ao integrar a estrutura curricular do curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do seu curso.

Art. 2º As AAC têm como objetivo favorecer a ampliação e aprimoramento da formação acadêmico-profissional de acordo com os interesses acadêmicos, científicos e culturais do aluno.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O coordenador das AAC deve ser um professor, indicado pelo Conselho Departamental (DEBIO), no início de cada ano letivo para mandato de um ano sendo permitida a sua recondução.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I – Informar aos alunos, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;

II – Publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das AAC, com antecedência de no mínimo trinta dias antes da avaliação;

III – Publicar edital de resultado até dois dias após a avaliação;

IV – Organizar e presidir a Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios;

V – Encaminhar ao Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado, a relação dos alunos que integralizaram a carga horária de AAC, anexo a este regulamento;

VI – Emitir em conjunto com o Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado, declarações aos docentes que participaram na Comissão de Avaliação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação dos documentos comprobatórios é realizada por uma Comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEBIO, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 6º Para fins de comprovação são aceitos unicamente documentos oficiais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 7º Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 48 horas da publicação do edital de resultado.

Parágrafo Único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação tem o prazo de sete dias para emitir um parecer final.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Art. 8º Compete ao aluno:

I – Apresentar os documentos comprobatórios das AAC, junto à Comissão de Avaliação;

II – Esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Acadêmicas Complementares;

III – Observar e cumprir o contido neste regulamento;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o inciso 11, e das penalidades de acordo com o item IV do artigo 15, da Resolução nº 023/2004 – COU/UNICENTRO.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º As AAC devem ser desenvolvidas no período em que o aluno estiver matriculado no curso de Curso de Ciências Biológicas Bacharelado.

Art. 10 O acadêmico deve integralizar 100 (cem) horas de atividades no curso de Ciências Biológicas Bacharelado.

§ 1º As atividades são classificadas em:

I – Ensino;

II – Pesquisa;

III – Extensão e Cultura;

IV – Representação discente.

§ 2º As distintas atividades são computadas conforme ANEXO I.

Art. 11 As AAC do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado, do *Campus*



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CEDETEG de Guarapuava, são obrigatórias e devem ser comprovadas pelos acadêmicos regularmente matriculados no curso, por meio de documentos oficiais (Atestados, Certificados e Declarações), de acordo com a tabela do ANEXO I.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A comprovação das AAC do Curso, deve ser submetida à aprovação de Comissão determinada pela Chefia do Departamento de Ciências Biológicas (DEBIO), *Campus* CEDETEG de Guarapuava.

Art. 13. O acadêmico(a) deve requerer o registro de suas AAC por meio de protocolo.

Parágrafo Único. O acadêmico(a) deve enviar por e-mail ao departamento os documentos comprobatórios digitalizados na mesma data do protocolo da UNICENTRO.

Art. 14. Os documentos comprobatórios das AAC devem ser enviados até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do período letivo do ano de conclusão do curso.

Art. 15. Os casos omissos são deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Biológicas, do *Campus* CEDETEG de Guarapuava, CONDEP/DEBIO/G, da UNICENTRO.

Art. 16. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2021.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Nome do Acadêmico (requerente):	
Registro Acadêmico:	
Período de avaliação:	

ATIVIDADES DE ENSINO				
Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Monitoria em disciplinas constantes na grade curricular	Certificado contendo Carga horária (por disciplina)	Até 50 horas		
Disciplinas anuais não previstas na grade curricular	Declaração fornecida pela instituição de ensino em que conste aprovação	Até 50 horas		
Disciplinas semestrais não previstas na grade curricular	Declaração fornecida pela instituição de ensino em que conste aprovação	Até 30 horas		
Participação em curso de língua estrangeira (extracurricular)	Certificado de conclusão/aprovação (com carga horária)	Até 20 horas		
Participação em curso de informática	Certificado de conclusão/aprovação (com carga horária)	Até 20 horas		
Participação em curso de curta duração (até 20 horas)	Certificado	Ilimitado		
Participação em curso (igual ou superior a 21 horas)	Certificado	Até 40 horas		
Participação como ouvinte em eventos científicos (seminários, semanas, simpósios, congressos, oficinas, encontros e outros)	Certificado do evento	Ilimitado		
Participação em Programa PET	Certificado da Instituição	Até 50 h		
Participação em viagens e visitas técnicas extracurriculares da área e afins	Declaração do responsável	Até 50 h		



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE PESQUISA				
Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Programa de Iniciação Científica-IC ou Iniciação Tecnológica-IT	Certificado ou relatório assinado pelo professor orientador	Até 50 horas		
Colaborador em projetos de pesquisa institucionalizado (exceto Iniciação Científica)	Certificado ou relatório assinado pelo professor orientador	Até 30 horas		
Publicação de livro como autor ou coautor	livro	50 horas por livro		
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor	capítulo	25 horas por capítulo		
Publicação de trabalhos científicos, em anais de eventos, completo, resumo expandido ou resumo, como autor ou coautor	Certificado de apresentação de trabalho ou cópia dos anais do evento	15 horas por resumo		
Publicação ou aceite de artigo em periódico científico com <i>Qualis</i>	Cópia da publicação ou do aceite da revista	100 horas por artigo		
Publicação ou aceite de artigo em periódico científico sem <i>Qualis</i>	Cópia da publicação ou do aceite da revista	50 horas por artigo		
Publicação de artigos em jornais e revistas	Cópia da publicação ou do aceite da revista	10 horas por publicação		
Premiação de trabalho científico (apresentador)	Certificado de premiação de trabalho	10 horas por premiação		
Premiação de trabalho científico (coautor)	Certificado de premiação de trabalho	5 horas por premiação		
Realização de estágio de pesquisa científica, oferecido por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador docente	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora com conteúdo e carga horária	Até 20 horas por estágio		
Participação como ouvinte em sessões de defesas de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação	Declaração de participação	2 horas por defesa		

ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Participação em Programa de Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Declaração do Professor ou Certificado institucional	Até 50 horas		
Participação em Projeto de	Declaração do Professor	Até 40 horas		



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	ou Certificado institucional			
Participação em ações extensionistas	Declaração do Coordenador ou Certificado institucional	Até 20 horas		
Participação em comissão organizadora de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, encontros e outros eventos de pesquisas locais, regionais, nacionais ou internacionais.	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora constando a participação e carga horária	Até 20 horas		
Atividades de prestação de serviços e difusão cultural (entrevistas em programas de rádio/televisão e ou matéria para jornal)	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora	Até 10 horas		
Participação em liga acadêmica	Certificado ou declaração emitido pela instituição promotora	Até 20 horas		
Atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral	Certificado ou Declaração	Até 10 horas		

ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Tipo de Atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite	Total de horas realizadas (ALUNO)	Carga horária deferida pela comissão
Participação como representante discente em órgãos colegiados da UNICENTRO	Declaração emitida pela Instituição	Até 40 horas		
Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	Declaração emitida pelo Centro Acadêmico	Até 40 horas		
TOTAL DE HORAS EM AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E DE CIDADANIA				